3.12 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador bem como pelas informações que lhes forem fornecidas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seus representantes no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

4 - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento desta seleção correrão à conta da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

Órgão: 170115

Fonte: 113 - SUS

Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa física.

5 – DO LOCAL DE TRABALHO

5.1 – Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas dependências da MDER, de acordo com as necessidades desta Casa de Saúde;

5.2 Entende-se que o translado de pacientes em veículo credenciado da MDER ou de outra Unidade de Saúde vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Piauí constitui trabalho nas dependências desta Casa de Saúde;

5.3 – As vagas serão destinadas prioritariamente para a UTI Neonatal da MDER, o que não obsta que os profissionais contratados possam ser temporária ou definitivamente deslocados para outros setores da Casa para o atendimento de necessidades específicas, resguardada a especificidade da categoria profissional do contratado.

6 – DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1- A prova será de múltipla escolha, contendo 40 (quarenta) questões, sendo o valor de cada questão de 01 (um) ponto.

6.2 – Local da Prova: Auditório do Instituto de Perinatologia Social da MDER e Auditório Ursulino Martins – MDER (Ala Administrativa).

6.3 – Horário: das 09 às 12h.

7 – DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS ÀO PSSC PARA UTI NENONATAL DA MDER

a) Experiência profissional em serviços de saúde da rede pública, conveniada ao SUS ou privada de reconhecida experiência, por semestre completo. Máximo 03 (três) semestres.

LOCAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO TOTAL
UTI NEONATAL	2,00	6,00
UTI GERAL	1,50	4,50
SERVIÇO HOSPITALAR GERAL	1,00	3,00
TOTAL	**4,50**	**13,50**

b) Estágios de quaisquer naturezas realizados em serviços de saúde reconhecidos pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação ou privados, com reconhecida experiência, por semestre completo. Máximo 03 (três) semestres.

LOCAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA/SEMESTRE	PONTUAÇÃO TOTAL
UTI NEONATAL	2,00	6,00
UTI GERAL	1,00	3,00
SERVIÇO HOSPITALAR GERAL	0,50	1,50
TOTAL	**3,50**	**10,50**

c) Cursos especiais de interesse da MDER chancelados por serviços de saúde reconhecidos pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação, por entidades de classe reconhecidas pelos respectivos conselhos ou por escolas reconhecidas pelo MEC. Mínimo de 20 horas-aula. Máximo 01 curso de cada tipo.

CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA/SEMESTRE	PONTUAÇÃO TOTAL
REANIMAÇÃO NEONATAL	2,00	2,00
CUIDADOS INTENSIVOS EM UTI NEONATAL	2,00	2,00
TERAPIA ENDOVENOSA	2,00	2,00
OUTRO CURSO DE UTI NEONATAL	2,00	2,00
OUTRO CURSO DE UTI GERAL	1,00	1,00
CURSO EM SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL	0,50	0,50
ALEITAMENTO MATERNO	1,50	1,50
TOTAL	**11,00**	**11,00**

d) Participação em congressos, simpósios, seminários, oficinas e similares realizados sob a chancela de entidades reconhecidas municipal, estadual e/ou nacionalmente. Máximo 2 eventos.

EVENTO	PONTUAÇÃO/EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EVENTO PROMOVIDO E/OU LIGADO À POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-PNH/SUS	1,50	3,00
EVENTO COM TEMÁTICA DE UTI NEONATAL	0,50	1,00
EVENTO LIGADO A CUIDADOS INTENSIVOS EM GERAL	0,50	1,00
TOTAL	**2,50**	**5,00**

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Serão aprovados os candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (PECE);

8.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (Peso 01) e Avaliação Curricular –AC (peso 1,5), de acordo com a fórmula abaixo:

NOTA FINAL: $\frac{\text{PONTOS NA PECE + (PONTOS NA AC x 1,5)}}{10}$

8.3 - Os candidatos serão classificados em quantidade correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas (30 vagas), para formação de cadastro reserva.

8.4 - Havendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate abaixo:

1° - Maior idade;

2° - Maior nota na Avaliação Curricular;

3° - Maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;

4º - Maior tempo de serviço em Serviços Públicos de Saúde;

5º - Maior tempo total de serviço em Serviços de Saúde.

8.5 – Persistindo o empate aplicar-se-á critério de sorteio pela Comissão de Seleção na presença dos interessados e de mais 02 (duas) testemunhas idôneas.

09 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Edital e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados conforme calendário mencionado no Anexo I, através:

a) Do Diário Oficial do Estado do Piauí;

b) De pelo menos um jornal de grande circulação da capital;

c) No mural interno da MDER (Ala Administrativa).

10 – DOS RECURSOS

10.1- Os recursos obedecerão aos prazos e condições gerais estabelecidos na tabela de programação (Anexo I), podendo ser impetrados através de Requerimento fundamentado destinado ao Presidente da Comissão de Seleção, referentes à homologação das inscrições e ao resultado final do certame;

10.2 – Após análise, julgamento e divulgação dos recursos impetrados, o Diretor Geral da MDER homologará o resultado final do TSSC, publicando-o de acordo com o disposto em lei.

11 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 - Os candidatos aprovados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.2 – O candidato aprovado deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços à Supervisão de Pessoal da MDER, no prazo estipulada no Anexo I, portando cópias xerográficas dos seguintes documentos, acompanhados do original, caso não estejam autenticadas:

a) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral [Título + comprovante de votação ou dispensa nas 02 (duas) últimas eleições];

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;

f) Conta corrente no Banco do Brasil; se já tiver, apresentar cópia do cartão;

g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

h) Comprovante de residência;

i) Declaração de disponibilidade e de não acumular ilegalmente cargo, emprego ou função pública;

j) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido pelo Médico do Trabalho da MDER.

Observação: Ao ser comunicado da aprovação o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal da MDER para agendar a consulta de avaliação médica, à qual deverá comparecer no dia marcado portando os exames constantes do subitem 11.3;

11.3 – Exames de saúde a serem trazidos pelo candidato aprovado no dia da sua consulta com o médico do trabalho da MDER:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de jejum;

c) Colesterol total e frações;

e) Raio x de tórax ;

f) Outro que venha a ser demandado em vista da avaliação clínica do trabalhador.

11.4 – O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, será tido como desistente e passará para o final da lista dos 30 (trinta) inicialmente convocados, podendo a Supervisão de Pessoal da MDER convocar o próximo candidato aprovado para a devida substituição, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

11.5 – A critério da MDER e em atendimento ao interesse público, poderão ser convocados candidatos em número superior ao inicialmente previsto, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12 – INFORMAÇÕES

12.1 Informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas através dos seguintes meios:

a) Diretamente na Diretoria Geral da MDER - Av. Higino Cunha, 1552, Bairro Ilhotas, Teresina-PI;

b) Através do e-mail mderosa@bol.com.br;

c) Através do telefone (086) 3222 8311 em horário comercial.

12.2 A MDER e/ou a Comissão de Seleção não se responsabilizam por perdas de prazo e/ou informações equivocadamente obtidas através de telefones. Todas as informações necessárias à participação no certame constarão do Edital publicado conforme o item 9 (nove).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a inscrição.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Teresina, 01 de julho de 2009

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Técnico(a)s de enfermagem da MDER, designada pela portaria 037/09 de 26/06/09.

Dra. Izabel Marlucia Lopes Moreira de Almeida
Presidente

Patrícia Sampaio Viana de Carvalho
Membro

Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior
Membro